

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO Nº: 025/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação para a contratação de SHOW TEMÁTICO CULTURAL, com a ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW TEMÁTICO CULTURAL, COM A “ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA”, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, NO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA/SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 19H30MIN. E COM DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 01HORA E 20 MINUTOS. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DA ABERTURA DO NATAL LUZ.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

#### I – Dos Fatos

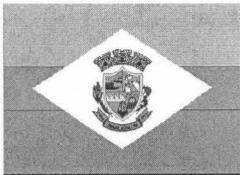
**REQUISITA**, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da “ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA”, objetivando a realização de Show temático cultural Natalino a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2019 no Centro de Atividades Sócio Educativos, integrando uma das programações das festividades de final de ano com a ABERTURA DO NATAL LUZ do Município de Serra Alta/SC e com a chegada do Papai Noel. De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e orçamento enviado pela empresa, estima-se que o custo da contratação da Empresa deverá girar em torno de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a análise da Proposta de contratação da “ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA”, conforme supramencionado mediante **inexigibilidade nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93** e alterações posteriores.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

O inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

*Artes* 1 *bu* *QJ* *Bel* *m*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

[.....]

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Neste sentido versa a Constituição Federal no seu artigo 215 que "o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", ratificando que, a cultura é um dos pilares de sustentação de uma nação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artista enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Acerca desse assunto, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade estatal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos; não se tratará de selecionar o melhor para atribui-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25 da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade.

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município. Oportuno mencionar que a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Reiteramos que a Comemoração do Natal Luz é um evento tradicional que vem acontecendo anualmente no Município de Serra Alta e que além dos eventos como shows e apresentações culturais que são realizados, também tem a decoração natalina, que é um atrativo a comunidade serraltense e região, despertando a importância da comunhão familiar e do espírito natalino, não perdendo essas tradições onde celebram o amor, a paz, a magia, o encantamento e acima de tudo a fé.

Neste contexto, pensando na inovação e qualidade do evento, buscou-se a contratação da Orquestra de Itapiranga composta por crianças e jovens, especializada na realização de show de natal, tornando essa data importante mais significativa para todas as famílias do município, deixando cada vez mais vivo o verdadeiro sentido do Natal, promovendo momentos de confraternização e lazer a toda população e visitantes, independente de credo ou religião.

Sendo assim, optou-se pela Contratação do SHOW TEMÁTICO CULTURAL COM A **“ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA”**, com endereço na Rua 1º DE Maio, nº33, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Itapiranga/SC, CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ: 18.141.873/0001-80, que consiste num dos mais conhecidos shows na região, e a mesma possui a invocada consagração pela opinião pública, pela mídia e pela crítica especializada.

A Orquestra de Itapiranga é formada por 42 crianças e jovens, sob a regência e coordenação do Professor e Maestro Henrique J. Drebel. Fundada em 05 de maio de 2011 a Orquestra visa à educação musical e a difusão da diversidade cultural de nosso país, através de apresentações musicais por várias regiões brasileiras. A orquestra já se apresentou em vários eventos de renome em todo sul do país, onde num show cultural de

3



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

duração aproximada de uma hora e meia, faz analogia à diversidade cultural brasileira e mundial, interpretando músicas dos anos 60, MPB, clássicos eruditos, músicas internacionais, alemãs, italianas, temas de filmes, shows especialmente preparados para as festividades natalinas e muito mais. A Orquestra conta com 42 integrantes, crianças e jovens, sendo destes, predominantemente, violonistas, bem como jovens cantoras e cantores, percussionistas, tecladistas, violinistas e saxofonistas. Vários prêmios de reconhecimento já foram concedidos à Instituição pelo trabalho social e cultural que vem realizando e pela qualidade e brilhantismo de seus Shows, destacando a honraria máxima do parlamento Catarinense outorgada em sessão solene da Assembleia Legislativa de Santa Catarina no ano de 2015. A Orquestra é mantida pela Prefeitura de Itapiranga, com apoio cultural de várias empresas e investidores privados, sendo que seus integrantes, bolsistas deste projeto, dedicam horas de sua semana ao estudo desta bela arte.

Por estes aspectos, é inquestionável o processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação da **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA** e como tal recomenda-se a contratar pelo valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** incluindo-se no valor, toda a estrutura necessária para a apresentação, instrumentos, repertório, despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, estrutura completa da orquestra e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do show, que terá duração de no mínimo 1h20min de apresentações, com início previsto para as 19h30min e término para às 21h:00min. Ressaltamos que o valor apresentado encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado.

SERRA ALTA/SC, 27 de Maio de 2019.

**LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RENATO ODAIR DE ALMEIDA**

Secretário

**ARLETE MARISTELA TREVIZAN**

Membro CPL

**Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**

Advogado

OAB/SC 54.175

4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, não paira nenhuma dúvida que a apresentação possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes Serraltenses e região, para comemoração do Natal Luz, promovendo um momento de confraternização e lazer a toda a população. Nesse sentido:

( X ) HOMOLOGO a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
Responsável pela autorização







ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO Nº 025/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

**DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA inscrita no CNPJ: 18.141.873/0001-80, para a realização de APRESENTAÇÃO COM SHOW TEMÁTICO CULTURAL NATALINO com duração de uma hora e vinte minutos, que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2019 com início às 19h30min, integrando uma das programações festivas de final de ano com a ABERTURA DO NATAL LUZ E COM A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.506– PRATICANDO A ARTE, PROMOVEDO A CULTURA- 33.90.00 DR 0001, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço, após o encerramento das apresentações.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal